



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Terça-feira, 10 de julho de 2018

Ano IV • Nº 505 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

“TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI E A EMPRESA TALISMÃ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA”

Pelo presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, por esta e melhor forma de direito, em que são partes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Guarai - TO, inscrito no CNPJ sob nº. 11.295.419/0001-34, localizada na Av. Goiás, nº 1338, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.^a MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 759.989.801-82 e do RG nº. 1.035.297, SSP/TO e o, TALISMÃ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.582.819/0001-30 localizada na 1012 Sul, alameda 09, Lote 13, Setor Eco Industrial, Palmas Tocantins, representada pelo Sr. RÔMULO JOSÉ DOS SANTOS, portador do CPF nº.425.414.091-68, RG nº. 777.99, SSP/DF.

CLAÚSULA PRIMEIRA - O Fundo Municipal de Saúde de Guarai é devedor do CONFITENTE da quantia líquida, certa e exigível no valor de R\$ 33.203,61 (Trinta e três mil duzentos e três reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo Único - A dívida acima é resultante da execução de serviços de engenharia executados com acréscimos referente a obra de conclusão da Unidade Básica de Saúde no Setor Dantas, além dos

serviços licitados sob a Tomada de Preço nº 003/2016 e contratados sob o nº 003/2016.

CLAÚSULA SEGUNDA - Por este instrumento e na melhor forma de direito, o CONFITENTE reconhece e confessa expressa e solidariamente devedor da Empresa TALISMÃ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA da importância constante da Cláusula Primeira, obrigando-se a pagá-la no prazo e sob as condições neste ato adiante estabelecidas.

CLAÚSULA TERCEIRA- Em face do disposto no art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por sua ordenadora é, neste ato, reconhecida pela Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Guarai/TO, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

CLAÚSULA QUARTA - A dívida ora reconhecida, confessada R\$ 33.203,61 (Trinta e três mil duzentos e três reais e sessenta e um centavos), será paga pelo CONFITENTE da seguinte maneira: parcela única com transferência eletrônica na conta corrente 4767-2, Agência 2525, Caixa Econômica Federal, mediante apresentação de nota fiscal e a comprovação da regularidade fiscal da Empresa, garantindo assim, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Parágrafo Único - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de vencimento daquelas prestações ou demais cláusulas e condições desta composição, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

CLAÚSULA QUINTA - Fica eleito o foro desta Comarca de Guarai - TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e avençadas, assinam o presente instrumento, feito em 03(três) vias de um só teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guarai/TO, 05 de julho de 2018.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI
DEVENDOR

RÔMULO JOSÉ DOS SANTOS
TALISMÃ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CREDOR

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

“TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI E A EMPRESA TALISMÃ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA”

Pelo presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, por esta e melhor forma de direito, em que são partes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Guarai - TO, inscrito no CNPJ sob nº. 11.295.419/0001-34, localizada na Av. Goiás, nº 1338,



DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA
Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.^a MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 759.989.801-82 e do RG nº. 1.035.297, SSP/TO e o, TALISMÃ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.582.819/0001-30 localizada na 1012 Sul, alameda 09, Lote 13, Setor Eco Industrial, Palmas Tocantins, representada pelo Sr. RÔMULO JOSÉ DOS SANTOS, portador do CPF nº.425.414.091-68, RG nº. 777.99, SSP/DF.

CLAÚSULA PRIMEIRA - O Fundo Municipal de Saúde de Guaraí é devedor do CONFITENTE da quantia líquida, certa e exigível no valor de R\$ 47.425,23 (Quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).

Parágrafo Único - A dívida acima é resultante da execução de serviços de engenharia executados com acréscimos referente a obra de conclusão da Unidade Básica de Saúde no Setor Alto Alegre, além dos serviços licitados sob a Tomada de Preço nº 004/2016 e contratados sob o nº 004/2016.

CLAÚSULA SEGUNDA - Por este instrumento e na melhor forma de direito, o CONFITENTE reconhece e confessa expressa e solidariamente devedor da Empresa TALISMÃ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA da importância constante da Cláusula Primeira, obrigando-se a pagá-la no prazo e sob as condições neste ato adiante estabelecidas.

CLAÚSULA TERCEIRA- Em face do disposto no art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por sua ordenadora é, neste ato, reconhecida pela Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Guaraí/TO, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

CLAÚSULA QUARTA - A dívida ora reconhecida, confessada R\$ 47.425,23 (Quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), será paga pelo CONFITENTE da seguinte maneira: parcela única com transferência eletrônica na conta corrente 4767-2, Agência 2525, Caixa Econômica Federal, mediante apresentação de nota fiscal e a comprovação da regularidade fiscal da Empresa, garantindo assim, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Parágrafo Único - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de vencimento daquelas prestações ou demais cláusulas e condições desta composição, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

CLAÚSULA QUINTA - Fica eleito o foro desta Comarca de Guaraí - TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e avençadas, assinam o presente instrumento, feito em 03(três) vias de um só teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraí/TO, 05 de julho de 2018.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ
DEVEDOR

RÔMULO JOSÉ DOS SANTOS
TALISMÃ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CREDOR

